

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 74/2006 de 29 de Junho de 2006

Considerando que as estatísticas demográficas portuguesas apontam para uma contínua descida das taxas de natalidade, com efeitos na perda da importância relativa da população jovem;

Considerando que esta tendência se manifesta, também, na Região Autónoma dos Açores, com o decréscimo do peso da população jovem no total da população, não obstante as especificidades demográficas de algumas ilhas e/ou concelhos, face ao contexto regional;

Considerando que a fecundidade depende de factores de ordem biológica, social, cultural e económica, pelo que a abordagem do declínio da natalidade terá que ter um carácter multidisciplinar, que tenha em conta todos os factores passíveis de afectar a respectiva taxa;

Considerando, ainda, que o desafio que se nos coloca nesta matéria requer, ao nível do Governo Regional, um conjunto variado de respostas que envolverão diferentes departamentos governamentais;

Nos termos das alíneas a) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Criar, no âmbito da Presidência do Governo Regional, um grupo de trabalho que terá por objectivo elaborar um relatório sobre a evolução da natalidade na Região Autónoma dos Açores e medidas já existentes susceptíveis de influenciar favoravelmente a respectiva taxa e propor as medidas que considere adequadas à inversão do fenómeno do declínio da população, as quais, embora revestindo carácter geral, deverão ser majoradas quando aplicáveis às ilhas da coesão e sempre que esse procedimento se justifique.
2. O grupo de trabalho será coordenado por um representante do Presidente do Governo Regional, a designar por este, e integrará:
 - a) Um representante do Secretário Regional dos Assuntos Sociais;
 - b) Um representante do Secretário Regional da Educação e Ciência;
 - c) Um representante do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos;
 - d) Um representante do Secretário Regional da Economia;
 - e) Um representante do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social;
 - f) Um representante do Serviço Regional de Estatística dos Açores, a designar pelo respectivo Director;
 - g) Uma personalidade de reconhecido mérito na área científica da demografia, a designar pelo Presidente do Governo Regional.
3. O grupo de trabalho ora criado será nomeado por despacho do Presidente do Governo Regional.
4. O grupo de trabalho deverá apresentar o relatório e respectivas propostas no prazo de seis meses a contar da data da sua nomeação.
5. As despesas relacionadas com o funcionamento do grupo de trabalho serão suportadas por cada uma das entidades nele representadas, cabendo à Presidência do Governo Regional assegurar o apoio administrativo necessário.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Velas – São Jorge, em 13 de Junho de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.